

# Uma nota oficiosa do M. E. N. sobre a situação na Universidade

O Ministério da Educação Nacional distribuiu a seguinte nota oficiosa:

1. O País conhece já, através dos órgãos da Informação, a situação anormal que se gerou nos últimos dias nas Universidades de Lisboa e de Coimbra.

O Ministério da Educação Nacional tem seguido atentamente a evolução dos acontecimentos, mas quis aguardar o relato e ouvir o parecer das autoridades académicas, antes de fixar a orientação que lhe compete traçar.

2. Os graves incidentes ocorridos durante o presente ano lectivo têm sido provocados por alguns alunos decididos a criar um clima de permanente violência e agitação. E, segundo informam as autoridades académicas, para além de multas e variadas infracções disciplinares, foram mes-

mo praticados, em alguns casos, delitos que configuram crimes comuns, chegando-se até à injúria pessoal, à ameaça contra a integridade física de professores e estudantes e à danificação de instalações e equipamento.

Ora, de todos é sabido, que esta agitação prossegue, como os seus promotores expressamente afirmam, objectivos exclusivamente políticos; e, lançada neste preciso momento, serve além do mais para tentar paralisar e impedir a reforma do ensino superior, há dias anunciada ao País.

Verifica-se, por outro lado, que as Associações de Estudantes, nomeadamente através das publicações que elaboram e distribuem, têm vindo a desenvolver cada vez mais intensamente actividades de natureza política, fazendo propaganda revolucio-

nária e destrutiva, com sistemático recurso à prática de ilegalidades e progressivo abandono da defesa dos interesses dos seus sócios e de um diálogo construtivo que o Ministério da Educação Nacional tem incessantemente procurado que se estabeleça.

Urge, pois, tomar providências eficazes para pôr termo a esta situação e para defesa das liberdades individuais de professores e alunos, prejudicados pela interrupção dos trabalhos escolares, providências essas que, aliás, a opinião pública tem vindo com justiça a reclamar.

3. perante o que resumidamente fica exposto, o Ministério da Educação Nacional informa que, ouvidas as autoridades académicas, foi decidido adoptar uma linha uniforme de conduta, que vai ser imediatamente comunicada, com as respectivas instruções, a todas as Universidades.

Entre outros, salientam-se os seguintes aspectos:

a) A condição de estudante não pode isentar ninguém da aplicação do direito comum do País, pelo que todos os crimes praticados devem ser comunicados à Polícia Judiciária.

b) A ordem e a disciplina são essenciais ao funcionamento normal do serviço público escolar, pelo que todas as infracções disciplinares em matéria de disciplina de aulas darão lugar aos correspondentes processos disciplinares.

c) A gravidade de certas infracções não consente que os seus autores continuem a frequentar os estabelecimentos onde estão matriculados, pelo que determinarão a suspensão imediata dos responsáveis.

d) A obstrução deliberada à realização das aulas não pode servir para beneficiar os infractores, reduzindo a matéria do programa, pelo que deve ser sempre observado o disposto no artigo 61.º, § único, do Estatuto da Instrução Universitária, que manda afixar o sumário da lição, considerando o seu conteúdo matéria de exame.

e) As Associações de Estudantes não podem continuar a exorbitar dos seus fins, pelo que deverão cessar toda a actividade de propaganda política e toda a actividade ilegal, que nada têm a ver com a vida da Universidade, sem o que se suscitam automaticamente as sanções previstas na lei.

f) Os edifícios de utilização comum pelos estudantes, designadamente as cantinas, não podem servir para fins diferentes daqueles a que se destinam, pelo que terão de ser encerrados, embora com manifesto prejuízo da maioria dos estudantes que muito se ~~deveria~~ evitar, se forem usados para outros fins.

g) Desde que as autoridades académicas se vejam impossibilitadas de manter a disciplina nos edifícios públicos que lhes estão confiados, o restabelecimento da ordem será assegurado pela autoridade competente, ficando os responsáveis pelos actos de indisciplina ocorridos sujeitos a todas as consequências legais.

4. Não é sem profunda mágoa que o Ministério da Educação Nacional encara esta triste situação a que o activismo de uns e a passividade de outros conduzem certas Faculdades e Institutos Superiores.

Aos primeiros cumpre re-provar as atitudes que adoptam e mostrar, com firmeza, as consequências do caminho que estão a trilhar.

Aos segundos há que exortá-los ao regresso à normalidade dos seus trabalhos, lamentando a indiferença com que muitos se abstêm de tomar posição, colectivamente, nos momentos e nos locais em que a inteligência e o bom-senso certamente triunfariam.

Enfim, neste momento decisivo para a Universidade em Portugal, não se pode deixar de fazer um veemente apelo para que, na serenidade dos comportamentos e na rectidão das atitudes, os universitários portugueses possam dedicar-se à reflexão e ao estudo, permitindo o funcionamento e colaborando na reforma da instituição a que pertencem.

Nessa linha de orientação, o Ministério da Educação Nacional não deixará de fazer tudo quanto estiver ao seu alcance.